

Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA SÓLIDA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M - 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SÓLIDA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.835.372/0001-63, com sede na Rua Zilda de Barros Franco, nº.95, Bairro Nova Pousa Alegre, Município de Pousa Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550.000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Flávio Henrique Cobra Borges**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº. M-6.890.127 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 918.320.126-20, residente e domiciliado na Rua Policarpo Gonçalves Campos, nº.240, Bairro Pousada Campos II, Município de Pousa Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a cláusula sétima permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

CLAUSULA SÉTIMA: **DA EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 2 (dois) meses, iniciando no dia dezessete de novembro do ano de dois mil e quatorze - 17/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 05 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo Municipal

SÓLIDA ENGENHARIA LTDA
Flávio Henrique Cobra Borges
Representante Legal

VISTO: PROJU